

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

REQUERIMENTO Nº , DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso II, combinado com o art.93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública destinada a debater, no âmbito desta Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI, a Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE com a presença das seguintes autoridades:

Sr. Nelson José Hübner Moreira, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica –Aneel;

Um representante do Departamento de Proteção do Direito do Consumidor do Ministério da Justiça – DPDC; e

Um representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

JUSTIFICAÇÃO

Embora exista desde abril de 2002, a Tarifa Social foi modificada em janeiro de 2010 e as novas regras foram consolidadas na Resolução nº 414/2010 da ANEEL. Com as alterações, alguns consumidores estão deixando de receber o benefício, que antes era concedido automaticamente para unidades consumidoras com consumo de até 80kWh, independentemente da renda familiar. O fim da tarifa diferenciada tem sido feito de acordo com um cronograma.

Para ter direito à Tarifa Social, a família deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico) e atender a uma das seguintes condições: ter renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou ter entre seus moradores alguém que receba benefício de prestação continuada (LOAS) da Previdência Social.

De acordo com as novas regras, para garantir a manutenção dos descontos os beneficiários que consomem entre 68 e 79 quilowatts-hora por mês (kWh/mês) devem se inscrever no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 1º de junho próximo.

Ocorre que são inúmeras as dificuldades para o cadastramento, ademais já apontadas por algumas distribuidoras, pelo Departamento de Proteção do Direito do Consumidor (DPDC) do Ministério da Justiça e também pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o que levou à ampliação do prazo que era de 1º de março para 1º de junho, para, dessa forma, permitir a identificação dos consumidores que atualmente recebem o benefício e que ainda não estão no CadÚnico.

Para usufruir do benefício da tarifa social de energia, o consumidor de baixa renda que atenda aos requisitos estabelecidos deve procurar a gestão do programa Bolsa Família na prefeitura de sua cidade. Após o cadastramento, é preciso procurar a distribuidora. Entretanto, o prazo parece curto.

Assim, entendemos que a audiência pública terá o condão de ampliar o debate junto à sociedade, esclarecer os interessados e conferir um ritmo mais adequado ao recadastramento, de maneira a que seja assegurado a todos os consumidores de baixa renda o benefício que é uma conquista social inarredável.

Sala da Comissão,

Senador **VITAL DO RÊGO**